



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – (DFD)

Processo Administrativo: 07

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
Fonte de Recursos:	Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de consumo
Responsável pela demanda:	Janderson Nascimento dos Santos - Diretor de Compras/Licitações
E-mail:	camaraczs_ac@hotmail.com
Telefone:	.....

2. INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

2.1. Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Realização de Manutenções Preventivas e Corretivas em Sistemas de Climatização (Ar Condicionado), com Fornecimento de Peças da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. Processo licitatório para Contratação de Empresa para Realização de Manutenções Preventivas e Corretivas em Sistemas de Climatização (Ar Condicionado), com Fornecimento de Peças da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC.

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
1	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA</b> em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30		
2	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA</b> em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 50.000 BTUS	UND	06		
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

3	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA</b> em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS	UND.	30		
4	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA</b> em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 60.000 BTUS	UND.	06		
<b>INSTALAÇÃO</b>					
5	Instalação em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS	UND.	10		
6	Instalação em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 60.000 BTUS.	UND.	04		
<b>DESINSTALAÇÃO</b>					
7	Desinstalação em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS	UND.	30		
8	Desinstalação em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 a 60.000 BTUS	UND.	06		
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>					
9	Peças componentes equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado SPLIT, fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças. Estimativa para 12 meses.	Percentual de Desconto (%)	V. Estimado c/ Percentual de Desconto		
		%	R\$ 30.000,00		

#### 4. VINCULAÇÃO DA NECESSIDADE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. **Dimensão:** Processos, Pessoas Finanças e Tecnologia

4.2. **Objetivo estratégico:** Garantir a qualidade ambiental, a saúde ocupacional e o conforto térmico para os servidores e usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC.

#### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

5.1. Justificativa para a Não Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) - Informamos que, excepcionalmente neste exercício, não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) devido a fatores como: equipe técnica reduzida, reestruturação interna, ausência de planejamento estratégico consolidado, processo de adaptação à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e indefinição orçamentária. A unidade está adotando medidas para garantir a elaboração do PCA nos próximos exercícios, conforme os normativos vigentes.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

## **6. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Justifica-se a presente contratação visa possibilitar a contratação de empresa especializada para realização de **Contratação de Empresa para Realização de Manutenções Preventivas e Corretivas em Sistemas de Climatização (Ar Condicionado), com Fornecimento de Peças da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC**, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. A necessidade de contratação de empresa especializada é justificada ainda, pela quantidade de aparelhos de ar condicionado existentes na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC e pela necessidade de garantir o funcionamento adequado desses ambientes. Com o tempo, os aparelhos necessitam de manutenção para evitar falhas, bem como a instalação de novos equipamentos, devido as melhorias e ao aumento da demanda de climatização nos novos espaços. A manutenção preventiva e corretiva adequada, aliada à instalação de novos sistemas, é crucial para garantir a qualidade ambiental, a saúde ocupacional e o conforto térmico para os servidores e usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC.

6.2. Em face do art. 37, § 1º da Constituição Federal. A Constituição de 1988 consagrou o princípio da publicidade dos atos administrativos, consagrando o acesso de todos do povo a informações sobre os atos administrativos, consagrando a transparência dos atos públicos para qualquer interessado. Devendo o Poder Público, com base no princípio da publicidade, tornar, por meio legítimo e oficial, público o ato para que todos do povo possam ter acesso às informações sobre acontecimentos de seus interesses. O art.37, caput, da Carta Magna consagrou que todos os atos administrativos sejam levados ao povo com base no princípio da publicidade. Ainda o referido princípio, a fim de assegurar a impessoalidade e a moralidade (princípios administrativos), elegeu elementos que devem formar a publicidade, ou seja, o caráter que deve ser observado. Este trabalho ocupa-se em analisar o caráter que deve conter a publicidade administrativa a luz do parágrafo primeiro do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Fornecendo os elementos que devem formar a publicidade dos atos administrativos e procurando identificar seus limites e vedações tendo como elemento preponderante a análise dos tribunais.

## **7. ESTIMATIVA DE DATA EM QUE DEVERÁ SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU REALIZADO O FORNECIMENTO DOS BENS**

7.1. A prestação dos serviços deve iniciar em a partir do mês de setembro de 2025, tendo em vista que estamos sem contrato.

## **8. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA (BAIXA, MÉDIA OU ALTA)**

8.1. ALTA

## **9. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes dos referidos serviços estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC, no Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, com recursos assegurados através de recurso próprios.

## **10. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS**

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. METAS A SEREM ALCANÇADAS**

11.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC, deverá contar com serviços e peças compatíveis e de alta qualidade, a fim de atender às demandas solicitadas, garantindo que todas as ações sejam executadas com excelência.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**12. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM CONTRATAÇÕES ANTERIORES (SIM/NÃO)**

12.1. Não está vinculado e nem possui dependência com contratações anteriores.

Cruzeiro do Sul/AC, 03 de julho de 2025.



**Janderson Nascimento dos Santos**  
Diretor de Compras/Licitações